

FICHA
001

31082

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 31082.

IMÓVEL: Lote de terras rural denominado, Subestação Primavera, código nº 0310110293355, situado na Gleba Cauamé, neste Município, com área de 1.1200ha., e perímetro de 424,00 metros, com os seguintes limites e confrontações: Descrição do Perímetro: Norte com a BR-174; Sul com o T.D. Primavera; Leste com o T. D. Primavera e Oeste com o T. D. Primavera. Inicia-se o perímetro junto ao M-01/A de coordenadas planas UTM Este 751069,312m e Norte 304093,852m, referenciadas ao MC-63°00'00"WGr., localizado no limite comum com a BR-174 e o T.D. Primavera, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este, no azimute e distância de 141°39'58" - 112,00m, ligando os marcos M-01/A ao M-01/B. Deste limite comum com o T.D. Primavera, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 231°39'58" - 100,00m, ligando os marcos M-01/B ao M-01/C. Deste limite comum com o T.D. Primavera, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 321°39'58" - 112,00m, ligando os marcos M-01/C ao M-01/D. Deste limite comum com o T.D. Primavera e a BR-174, segue-se a referida BR pela sua margem direita no sentido Mucajaí/Boa Vista por uma linha reta limitando-se ao Norte, no azimute e distância de 51°39'58" - 100,00m, ligando os marcos M-01/D ao M-01/A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Proprietária: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., com sede nesta Cidade, CNPJ/MF nº 02.375.807/0001-34. Registro Anterior: Matrícula nº 23168, do livro nº 2-Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2006.

R-1-31082. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. Transmitente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., já qualificada na Matrícula. **Adquirente:** COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, com sede nesta Cidade, CNPJ nº 05.938.444.0001/96. **Título** Ofício nº 90/2002, acompanhado de Termo de Audiência de 23.01.01, expedidos pela 6ª Vara Cível local, extraído dos Autos do processo nº 843/01, atual nº 01001007711-2, requerido pela adquirente em face da transmitente, documentos esses que ficam aqui arquivados. Valor R\$20.000,00, pagáveis em 04 parcelas de R\$5.000,00 cada, vencíveis em 07.11.01, 07.12.01, 07.01.02 e 07.02.02. Ficam também aqui arquivadas a fotocópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR - 2000/2001/2002, a guia relativa ao pagamento do imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI, a Certidão Negativa de Débito do INSS nº 067102005-270010105 válida até 24.05.2006 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 05.04.06. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2006.

AV-2-31082. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício PJe nº 93/2017/2ªVTBV, de 10 de fevereiro de 2017, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, extraído dos Autos do Processo nº 0001206-42.2012.5.11.0052, movido por SILVIO BEZERRA DE SOUZA em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula foi tornado indisponível, valor não informado, conforme determinação da MMª Juíza do Trabalho Titular da referida Vara, Drª Samira Márcia Zamagna Akel. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2017.

Vide
Liberação
AV-8.Siney A. Garcia de Menezes
Escritor SubstitutaDocumento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

VERSO FICHA Nº 01

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

AV-3-31082. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade protocolo nº 201705.2211.00289346-IA-020, de 22 de maio de 2017, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Autos do processo nº 0000216-80.2014.5.11.0052, movido por LUANA CAROLINA MIRANDA SIMOES ROSA em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula foi tornado indisponível, valor: R\$153.196,47, conforme determinação da MMª Juíza da referida Vara do Trabalho. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de junho de 2017.

Vide
Liberação
AV-6.

Annabelly Monteiro Pena
Escritor Substituto

AV-4-31082. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 29 de março de 2019, expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade nº 201903.2911.00756996-IA-340, extraído do processo nº 000059922200185110051, em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

Vide
Cancelamento
na AV-10.

Rainier Gonçalves Freitas
Escritor Substituto

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº REASVD096552DLAZ5HSDNESL558, emitido em 05 de abril de 2019. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-5-31082. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 07 de junho de 2019, expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade nº 201906.0715.00831942-IA-260, extraído do processo nº 00003307420185110053, em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, CNPJ nº 05.938.444/0001-96, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de junho de 2019.

Rainier Gonçalves Freitas
Escritor Substituto

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº REASVD096552VGA402SZDN57EP37, emitido em 14 de junho de 2019. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

AV-6-31082. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício nº 167/2020/2ªVTBV, expedido pelo Juízo Direito da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, extraído dos Autos do processo nº 0000216-80.2014.5.11.0052, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula, fica liberado, para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-2-31082 retro, conforme determinação da MMª Juíza do Trabalho Titular, da referida Vara do Trabalho, Drª Samira Marcia Zamagna Akel. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de maio de 2020.

Alessandra França
Escritor Substituto

SELO Nº REASVD096552JQQIWR2DF09YN494, emitido em: 15/05/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-7-31082. ADITAMENTO. Certifico, em aditamento à AV-6-31082 acima e de conformidade com os documentos apresentados, para ficar consignado que na realidade foi liberada a Indisponibilidade objeto da AV-3-31082 retro, e não como constou, por erro material, na referida averbação. Dou fé. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2020.

William Silva Soares
Escritor Substituto

AV-8-31082. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício PJe nº 238/2020/2ªVTBV, de 24 de junho de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Autos do processo nº ATOrd 0001206-42.2012.5.11.0052, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula, fica liberado para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-2-31082, conforme determinação da MMª Juíza da referida Vara do Trabalho, Drª Samira Marcia Zamagna Akel. Dou fé. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2020.

William Silva Soares
Escritor Substituto

SELO Nº REASVD096552NKUCLCK2JXOM3813, emitido em: 13/07/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-9-31082. PENHORA. Devedora: CERR - COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA (não consta qualificação). **Credor:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, CNJP nº 05.943.030/0001-55. **Título:** Ofício nº 716/2021/1VFP, datado de 24 de junho de 2021, acompanhado de Termo de Penhora de 22 de junho de 2021, expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - PROJUDI desta Comarca, extraída dos Autos da Execução Fiscal nº 0826857-82.2015.8.23.0010, movida pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR contra CERR - COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA. Valor da dívida: Não declarado. A penhora foi feita por decisão de 19 de março de 2021 do MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Aluizio Ferreira Vieira, não constando o nome e a assinatura do fiel

Vide Aditamento AV-7.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

VERSO FICHA Nº 02

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2021.

William Silva Soares
Escrivente Substituto

SELO Nº REASVD096552JDIH9TTHPPPH9I91, emitido em: 08/07/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-10-31082. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo nº 202006.1912.01190274-TA-440, datada de 19 de junho de 2020, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, extraído dos Autos do processo nº 0000599222018511051, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-4-31082 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 28 de julho de 2021.

Raimar Gonçalves Freitas
Escrivente Substituto

SELO Nº REASVD0965523SGI3CKZYPCCR879, emitido em: 28/07/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-11-31082. Protocolo nº 246.359 de 04/10/2023, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade de 13 de setembro de 2023, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, protocolo de indisponibilidade nº 202309.1321.02925107-IA-150, extraído do processo nº 00016272520164014200, em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

Raimar Gonçalves Freitas
Escrivente Sênior

SELO Nº 0000096552040000264294F, emitido em: 18/10/2023. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

AV-12-31082. Protocolo nº 261.165 de 07.11.2024, livro 1-AD. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 05 de novembro de 2024, expedida pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, protocolo de indisponibilidade nº 202411.0517.03684732-IA-370, extraído do processo nº 00016272520164014200, em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - (CER), CNPJ nº 05.938.444/0001-96, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

FICHA
03

31.082

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Certifico que fica arquivado, em mídia digital, desta Serventia o documento aqui referido e que o presente ato foi realizado nos termos do artigo 247 da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2024.

Robson Almeida Oliveira
Robson Almeida Oliveira
Escrivente Autorizado

SELO Nº 000009655203002124581CA, emitido em: 13/11/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

AV-13-31082. Protocolo nº 271278 de 03.09.2025. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 01 de setembro de 2025, expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade nº 202509.0110.04227508-IA-277, extraído do processo nº 00005298620245110053, em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, CNPJ nº 05.938.444/0001-96, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Certifico que fica arquivado, em mídia digital, desta Serventia o documento aqui referido e que o presente ato foi realizado nos termos do artigo 247 da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2025.

Cainã Vitoria Almeida do Nascimento
Cainã Vitoria Almeida do Nascimento
Escrivente Autorizada

SELO Nº 0000096552030044089858C, emitido em: 03/09/2025. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

R-14-31082. Protocolo nº 271756 de 15.09.2025, livro 1-AE. ATO PRATICADO: REGISTRO DE PENHORA. De acordo com Mandado de Penhora, Registro e Avaliação, emitido eletronicamente em 17 de julho de 2025, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, emitido aos 15 de setembro de 2025, ambos pela 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima-SJRR, extraídos dos Autos do processo nº 0001627-25.2016.4.01.4200, movido pelo credor INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/RR, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, contra o devedor COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, CNPJ nº 05.938.444/0001-96, fica penhorado o lote objeto desta Matrícula, nos termos da Decisão proferida eletronicamente em 11 de junho de 2025, pelo MMº. Juiz federal da referida Vara, Dr. Diego Carmo de Sousa, tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. Luís Arthur Castro da Conceição, sendo o valor da causa R\$43.800,13. Certifico que ficam arquivados os documentos aqui referidos e que o presente ato foi realizado nos termos do Art. art. 167, I, 5, da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2025.

Cainã Vitoria Almeida do Nascimento
Cainã Vitoria Almeida do Nascimento
Escrivente Autorizada

SELO Nº 000009655203004619974E2, emitido em: 19/09/2025. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em:

VERS O F I C H A N ° 03

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

<https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

R-15-31082. Protocolo nº 273.306 de 31/10/2025, livro 1-AE. ATO PRATICADO: REGISTRO DE PENHORA. De acordo com Mandado de Penhora, emitido em 03 de Setembro de 2025, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido eletronicamente em 30 de Outubro de 2025, pela 2ª Vara Federal Cível da SJRR, Boa Vista/RR, extraídos dos Autos do processo nº 0000650-62.2018.4.01.4200, movido pelo credor: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, contra o devedor COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA (CERR) e o ESTADO DE RORAIMA, fica penhorado o imóvel objeto desta Matrícula, nos termos da Decisão proferida eletronicamente em 12 de julho de 2025, pelo MM. Juiz Federal da referida Vara, Dr. Diego Carmo De Sousa, tendo sido nomeado fiel depositário o executado COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA (CERR), sendo o valor do débito R\$152.782,25. Certifico que ficam arquivados os documentos aqui referidos e que o presente ato foi realizado nos termos do Art. art. 167, I, 5, da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2025.

Fábio Alves Maroja Garro
Escrivente Autorizado

SELO Nº A000003887 chave:F112F, emitido em: 04/11/2025. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://extrajud.tjrr.jus.br/extrajud/>

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital